



## Interpelação Escrita

### **A Macau Renovação Urbana, S.A. deve esforçar-se para retomar o caminho correcto do planeamento e da renovação dos bairros antigos**

Recentemente, o Governo da RAEM alterou, subitamente, o Regulamento Administrativo n.º 12/2019 (Estatutos da Macau Renovação Urbana, S.A.), em vigor há menos de um ano, com a finalidade de expandir a esfera do objecto social da Macau Renovação Urbana, S.A. através do aditamento do seguinte conteúdo: “desenvolver projectos fora da RAEM para melhorar a qualidade e o ambiente habitacional dos residentes de Macau”. Não restam dúvidas de que esta alteração visa facilitar a vida à Macau Renovação Urbana, S.A. para tomar parte em projectos residenciais em Hengqin. A população tem dúvidas se o aditamento deste articulado não resultará num desvio da intenção original da constituição dessa sociedade e das expectativas dos moradores dos bairros antigos, portanto, o Governo deve, quanto antes, dar uma resposta ao público.

A empresa em causa é uma empresa de capitais públicos, detida na totalidade pelo Governo. Não há dúvida que a sua constituição visa



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

prosseguir os objectivos definidos no Estatuto original, nomeadamente, coordenar e promover a renovação urbana local, prevenir o envelhecimento dos edifícios existentes, promover o planeamento urbanístico moderno, etc., porém, o Governo permitiu a expansão das suas actividades ao exterior, o que nos deixa uma impressão negativa. A reconstrução dos bairros antigos continua por concretizar, mas é dada prioridade ao desenvolvimento de projectos no exterior, o que só agrava a desconfiança do público na renovação urbana.

É vasto o alcance do projecto “Novos Moradores de Macau” em Hengqin, no qual a Macau Renovação Urbana, S.A. pretende tomar parte. — As habitações desse projecto vão ser vendidas especificamente aos residentes de Macau a preços limitados, mas isso nada tem a ver com a renovação urbana e o planeamento urbano local, e o público não consegue fiscalizar os investimentos no exterior, nem o modelo de cooperação com outros consórcios nem sequer a distribuição dos benefícios. Mais, sempre que a assembleia geral da sociedade em causa delibere expressamente a favor de investimentos no exterior, estes podem, em termos teóricos, ter lugar em todo o mundo, sem limites quanto ao seu número e ao capital a injectar, e o impacto pode ser grave.

O significado da alteração do Regulamento Administrativo mencionado é a criação de uma “sociedade de desenvolvimento imobiliário de capitais públicos”. Isto pode conduzir a Macau Renovação



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Urbana, S.A. a tomar parte, no futuro, em mais projectos de investimento residenciais no exterior, e o montante do erário público e os benefícios colaterais envolvidos serão enormes. Pelo exposto, o Governo deve esforçar-se em conduzir a Macau Renovação Urbana, S.A. a retomar o caminho correcto do desenvolvimento de actividades locais, para que os desejos dos residentes, de há já muitos anos, em relação à renovação urbana e ao reordenamento dos bairros antigos, para melhoria do seu ambiente de vida, venham a ser concretizados o mais rapidamente possível.

Pelo exposto, usando do poder em matéria de fiscalização consagrado na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, e solicitando que me seja dada, nos termos do artigo 15.º do Processo de interpelação sobre a acção governativa, uma resposta escrita dentro de 30 dias a contar do recebimento pelo Chefe do Executivo da presente interpelação, interpelo o Governo da RAEM sobre o seguinte:

1. A renovação urbana envolve a revitalização e reestruturação dos espaços públicos, infra-estruturas, equipamentos colectivos e arquitectura, mas também a promoção da prevenção do envelhecimento e deterioração dos edifícios existentes, em termos de higiene, estética e segurança, sendo também inseparável do planeamento urbano global e por zona e da divisão funcional. Com a alteração do referido Regulamento Administrativo, a Macau Renovação Urbana, S.A pode tomar parte em projectos de investimento no exterior, o que nada tem a



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

ver com a renovação urbana local, resultando num desvio da intenção original da constituição dessa sociedade e das expectativas dos moradores dos bairros antigos. O Governo admite isto? O Governo deve considerar revogar o Regulamento Administrativo alterado, para que a Macau Renovação Urbana, S.A. retome o caminho correcto do desenvolvimento de actividades locais. Vai fazê-lo?

2. Tanto a Assembleia Legislativa como o público não têm parado de urgir o Governo a actuar, porém, este ainda não apresentou o calendário para definição duma lei específica para regulamentar as empresas de capitais públicos, o que resulta em falta de fiscalização efectiva sobre as actividades desenvolvidas em Macau por essas empresas, portanto, nem vale a pena imaginar como será fiscalizar projectos de investimento no exterior. Actualmente, qual é a entidade que assume legalmente a responsabilidade tutelar da Macau Renovação Urbana, S.A.? No que respeita a futuros investimentos desta empresa no exterior, as opções, o alcance e a dimensão do investimento, bem como o modelo de cooperação com outros consórcios e a distribuição dos benefícios devem ser alvo de fiscalização da Assembleia Legislativa e do público. Como é que isto vai ser feito?
3. A Macau Renovação Urbana, S.A. revelou, há dias, que tinha encarregado uma instituição, com anos de experiência no estudo de prédios no Bairro Iao Hon, de proceder a um inquérito e a um estudo, com a duração de 10 meses, sobre as “sete torres de habitação no Bairro Iao Hon”. Por via da recolha, organização e análise da vontade



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

dos proprietários envolvidos em relação à renovação urbana, a instituição responsável vai conduzir, de forma pragmática, o processo de renovação dos bairros antigos. Qual foi a instituição encarregada desta tarefa? Qual é o custo desses inquérito e estudo? O anterior Conselho Consultivo para o Reordenamento dos Bairros já realizou, há anos, um inquérito e um estudo semelhantes. A Macau Renovação Urbana, S.A. vai tomá-los como referência e citar os respectivos dados e resultados da análise? Existem, em Macau, alguns milhares de prédios antigos que, por falta de reparação, são um risco iminente para a segurança. A Macau Renovação Urbana, S.A. deve realizar, tal como numa corrida contra o tempo, semelhantes inquérito e estudo sobre os prédios delapidados e os outros bairros antigos, para além do Bairro Iao Hon. Vai fazê-lo?

08 de Abril de 2020

O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,  
Sou Ka Hou